

ANEXO SEI Nº 0024848841/2025 - SAP.UAO.AGD

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - CONFORME ANEXO VII-D, DA IN 05/17

A presente planilha apresenta a formação de preço dos postos de Auxiliar de Arquivo e Líder de Equipe para o processo de contratação de empresa para organização e gestão do arquivo físico das unidades da Administração Direta e Indireta do município de Joinville/SC, com exceção da Companhia Águas de Joinville – CAJ e Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Discriminação dos serviços		
A	Município	Joinville
B	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	CCT 2025/2025 (SC000014/2025)
C	Número de meses de execução contratual	12

Dados complementares para composição dos custos referentes a mão de obra	
1. Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Administrativo/Arquivo
2. Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
2.1. Auxiliar de Arquivo	4151-05
2.2. Líder de Equipe	4101-05
3. Salário normativo da categoria profissional (R\$)	220 horas mês
3.1. Auxiliar de Arquivo (CCT 2025 – Cláusula Terceira, alínea "a")	R\$ 1.802,65
3.2. Líder de Equipe (CCT 2025 – Cláusula Terceira, alínea "b")	R\$ 1.847,88
4. Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Trabalhadores nas empresas de asseio, conservação e serviços terceirizados
5. Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2025

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - (Cláusula Terceira - CCT 2025)	
Categoria	Salário Base - "a"
Auxiliar de Arquivo (alínea "a") – 220 horas	R\$ 1.802,65
Líder de Equipe (alínea "b") – 220 horas	R\$ 1.847,88

TOTAL - MÓDULO 1 – Composição da Remuneração						
Ordem	Categoria	Salário Base - "a"	Adicional de Insalubridade - "b"	Adicional de Periculosidade - "c"	Adicional Noturno - "d"	TOTAL ("e"=a+b+c+d)
1	Auxiliar de Arquivo	R\$ 1.802,65				R\$ 1.802,65
2	Líder de Equipe	R\$ 1.847,88				R\$ 1.847,88

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias				
13º SALÁRIO - Lei nº. 57.155/65				
Ordem	Categoria	Base de Cálculo (Módulo 1) –	Provisionamento Mensal ("f"=1/12)	Valor ("g"=e*f)

		"e"	("i" = e*1/12)	
1	Auxiliar de Arquivo	R\$ 1.802,65	8,33%	R\$ 150,22
2	Líder de Equipe	R\$ 1.847,88	8,33%	R\$ 153,99

FÉRIAS - Previsto no art. 7º da Constituição Federal				
Ordem	Categoria	Base de Cálculo (Modulo 1) – "e"	Provisionamento Mensal ("h"=1/12)	Valor ("i"=e*h)
1	Auxiliar de Arquivo	R\$ 1.802,65	8,33%	R\$ 150,22
2	Líder de Equipe	R\$ 1.847,88	8,33%	R\$ 153,99

Adicional de férias - art. 7º, inc. XVII, Constituição Federal de 1988					
Ordem	Categoria	Base de Cálculo (Modulo 1) – "e"	Alíquota do Adicional (1/3 de Férias) ("j"=e*1/3)	Provisionamento Mensal ("k"=1/12)	Valor ("l"=j*k)
1	Auxiliar de Arquivo	R\$ 1.802,65	R\$ 600,88	8,33%	R\$ 50,07
2	Líder de Equipe	R\$ 1.847,88	R\$ 615,96	8,33%	R\$ 51,33

TOTAL - Submódulo 2.1 - 13º salário, férias e adicional de férias					
Ordem	Categoria	13º Salário – "g"	Férias - "i"	Adicional de Férias – "l"	Valor ("m"=g+i+l)
1	Auxiliar de Arquivo	R\$ 150,2200	R\$ 150,2200	R\$ 50,0700	R\$ 350,51
2	Líder de Equipe	R\$ 153,9900	R\$ 153,9900	R\$ 51,3300	R\$ 359,31

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) e outra contribuições	
COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS	
Encargos	Percentual
INSS - empregador	20,00%
Salário-Educação	2,50%
SAT- GIL/RAT	3,00%
SESC	1,50%
SENAC	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
Sub-Total =	28,80%
FGTS =	8,00%
TOTAL "n"	36,80%
<i>*Percentual: Alíquota do GPS correspondente aos encargos sociais referentes a parcelas do INSS – empregador, Salário – Educação, GIL-RAT - SAT, SESC, SENAC, SEBRAE, INCRA</i> Em consulta ao (MANUAL DE PREENCHIMENTO DO MODELO DE PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, do Superior Tribunal de Justiça, apresentamos: GILL/RAT é a sigla correspondente à Contribuição do Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa decorrente dos Riscos Ambientais do Trabalho (o antigo Seguro de Acidente de Trabalho - SAT). A contribuição GILL/RAT é apurada por meio de um indicador criado pela Receita Federal: o RAT Ajustado. Sendo assim, em regra, considera-se para fins de definição da planilha modelo que GILL/RAT = SAT = RAT Ajustado. O cálculo do RAT ajustado é feito mediante aplicação da fórmula: GILL/RAT = SAT = RAT ajustado = RAT x FAP. A aplicação mínima ou máxima do FAP (0,5 a 2,00) sobre as alíquotas do RAT (1% a 3%) levará o percentual ajustado do RAT a uma variação entre 0,5% a 6%. Durante a fase de seleção do fornecedor a licitante deve aplicar o valor de seu RAT ajustado comprovando o percentual indicado no momento da apresentação da proposta na forma prescrita no edital. Conforme orientação da Secretaria de Auditoria Interna (Informações COAD nº 0135463 e nº	

0249695, processo n. 016203/2015), adota-se o percentual na Planilha Modelo de 3% para o GILL/RAT, devendo ser este o percentual a ser aplicado no preenchimento da planilha durante a fase de planejamento.
<i>* FGTS: art. 15 da Lei 8.036/1990</i>

TOTAL - Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outra contribuições				
Ordem	Categoria	Base de Cálculo (Modulo 1) – "e"	Percentual* - "n"	Valor ("o"=e*n)
1	Auxiliar de Arquivo	R\$ 1.802,65	36,80%	R\$ 663,38
2	Líder de Equipe	R\$ 1.847,88	36,80%	R\$ 680,02

Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários					
Vale Transporte (Decreto nº 64.162 de 20/12/2024)					
Custos da passagem					
Ordem	Categoria	Valor Unitário – "p"	Vales por dia - "q"	Dias efetivamente trabalhados* - "r"	Custo Total ("s"=p*q*r)
1	Auxiliar de Arquivo	R\$ 6,25	2	22	R\$ 275,00
2	Líder de Equipe	R\$ 6,25	2	22	R\$ 275,00
<i>* Consideram-se os dias efetivos da jornada de trabalho: 22 dias úteis por mês.</i>					

Desconto de vale transporte				
Ordem	Categoria	Base de Cálculo (Salário base) - "a"	Percentual* - "t"	Desconto Vale Transporte ("u"=a*t)
1	Auxiliar de Arquivo	R\$ 1.802,65	6,00%	R\$ 108,16
2	Líder de Equipe	R\$ 1.847,88	6,00%	R\$ 110,87
<i>* Parágrafo único do art. 4º da Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985</i>				

Custo efetivo do vale transporte				
Ordem	Categoria	Custo total – "s"	Valor Desconto Vale Transporte - "u"	Custo Efetivo ("v"=s-u)
1	Auxiliar de Arquivo	R\$ 275,00	R\$ 108,1600	R\$ 166,84
2	Líder de Equipe	R\$ 275,00	R\$ 110,8700	R\$ 164,13

Vale alimentação (Cláusula Décima Segunda – CCT 2025)				
Ordem	Categoria	Valor diário - "w"	Dias efetivamente trabalhados* - "r"	Valor Vale Alimentação ("x"=w*r)
1	Auxiliar de Arquivo	R\$ 27,29	22	R\$ 600,38
2	Líder de Equipe	R\$ 27,29	22	R\$ 600,38
<i>* Consideram-se os dias efetivos da jornada de trabalho: 22 dias úteis por mês.</i>				

Desconto do vale alimentação				
Ordem	Categoria	Base de cálculo (vale alimentação) - "x"	Percentual* - "y"	Desconto Vale Alimentação ("z"=x*y)
1	Auxiliar de Arquivo	R\$ 600,38	1,00%	R\$ 6,00
2	Líder de Equipe	R\$ 600,38	1,00%	R\$ 6,00
<i>* Clausula Décima Segunda, parágrafo segundo – CCT 2025</i>				

Custo efetivo do vale refeição				
Ordem	Categoria	Base de cálculo (vale alimentação) - "x"	Desconto Vale Alimentação - "z"	Custo Efetivo ("aa"=x-z)

1	Auxiliar de Arquivo	R\$ 600,38	R\$ 6,00	R\$ 594,38
2	Líder de Equipe	R\$ 600,38	R\$ 6,00	R\$ 594,38

Prêmio Assiduidade (Cláusula Décima Primeira - CCT 2025)				
Ordem	Categoria	Base de Cálculo (Módulo 1) – "e"	Percentual – "ab"	Total ("ac"=e*ab)
1	Auxiliar de Arquivo	R\$ 1.802,65	7,00%	R\$ 126,19
2	Líder de Equipe	R\$ 1.847,88	7,00%	R\$ 129,35

Benefício de Assistência ao Trabalhador -Saúde e Qualificação Profissional (Cláusula Décima Sexta - CCT 2025)		
Ordem	Categoria	Total - "ad"
1	Auxiliar de Arquivo	R\$ 11,00
2	Líder de Equipe	R\$ 11,00

TOTAL - Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários						
Ordem	Categoria	Valor Efetivo Vale Transporte - "v"	Valor Efetivo Vale Refeição - "aa"	Prêmio Assiduidade - "ac"	Benefício de Assistência ao Trabalhador - "ad"	Total Encargos e Benefícios ("ae"=v+aa+ac+ad)
1	Auxiliar de Arquivo	R\$ 166,84	R\$ 594,38	R\$ 126,19	R\$ 11,00	R\$ 898,41
2	Líder de Equipe	R\$ 164,13	R\$ 594,38	R\$ 129,35	R\$ 11,00	R\$ 898,86

TOTAL - Módulo 2 - Encargos e benefícios (anuais, mensais e diários)					
Ordem	Categoria	Submódulo 2.1 (13º salário, férias e adicional de férias) - "m"	Submódulo 2.2 (Encargos previdenciários e FGTS) - "o"	Submódulo 2.3 (Benefícios mensais e diários) - "ae"	Total Módulo 2 - ("af"=m+o+ae)
1	Auxiliar de Arquivo	R\$ 350,51	R\$ 663,38	R\$ 898,41	R\$ 1.912,30
2	Líder de Equipe	R\$ 359,31	R\$ 680,02	R\$ 898,86	R\$ 1.938,19

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	
Tipos	Percentual*
Demissão SEM justa Causa (DSJC) – "ag"	38,49%
Demissão COM justa Causa (DCJC) – "ah"	0,90%
Desligamentos OUTROS TIPOS (DOT) – "ai"	59,57%

* ak = dispensado sem justa causa (CAGED)/Total*100

* al = dispensado com justa causa (CAGED)/Total*100

*am = espontâneos + fim contr. prazo det. + término contrato (CAGED)/Total*100

Percentuais por tipo de desligamento (<http://pdet.mte.gov.br/caged-estabelecimento>) - ver relatório CAGED em anexo ao processo

Percentuais por tipo de desligamento	
Tipos	Percentual (am*50%)
SEM justa Causa – Aviso Prévio Indenizado - "ag1"	19,24%
SEM justa Causa – Aviso Prévio Trabalhado - "ag2"	19,24%

Para efeito de cálculo dos valores limites (máximo), considera-se, nas demissões sem justa causa, o percentual de 50% para aviso prévio trabalhado e de 50% para o aviso prévio indenizado.

Submódulo 3.1 - Aviso prévio indenizado						
Ordem	Categoria	Base de Cálculo* - ("aj" = af+e-o)	Provisionamento Mensal – "k"	Percentual – "ag1"	Custo Demissão por Justa Causa "au1"=(au/4)**	Valor Aviso Prévio Indenizado - "ak"=(aj*k*ag1)+au1)
1	Auxiliar de Arquivo	R\$ 3.051,57	8,33%	19,24%	R\$ 0,45	R\$ 49,38
2	Líder de Equipe	R\$ 3.106,05	8,33%	19,24%	R\$ 0,46	R\$ 50,26

* Base de cálculo "aj": Módulo 1 + Módulo 2 (sem a incidência dos encargos previdenciários)

correspondentes ao GPS). Considera-se a duração média do contrato de trabalho de 12 meses
 ** Divide-se por 4 o valor "custo da demissão por justa causa" (au) pois este precisa incidir em 4 submódulos (indicados) neste módulo 3

Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado				
Ordem	Categoria	Base de Cálculo* - "ak"	FGTS	Valor Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado ("al" = ak*FGTS)
1	Auxiliar de Arquivo	R\$ 49,38	8,00%	R\$ 3,95
2	Líder de Equipe	R\$ 50,26	8,00%	R\$ 4,02

Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado						
Ordem	Categoria	FGTS ("am" = "e" * 8%)	Percentual da Multa - "an"	Percentual - "ag1"	Custo Demissão por Justa Causa "au2" = (au/4)	Valor Multa Aviso Prévio Indenizado "ao" = (am*an*ag1) + au2
1	Auxiliar de Arquivo	R\$ 144,2100	40,00%	19,24%	R\$ 0,45	R\$ 11,55
2	Líder de Equipe	R\$ 147,8300	40,00%	19,24%	R\$ 0,46	R\$ 11,84
Observação: 40% refere-se à multa do FGTS (Lei 8.036/90 - art. 18, § 1º). Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019 "Art. 12. A partir de 1º de janeiro de 2020, fica extinta a contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001."						

3.2 - Aviso prévio trabalhado						
Ordem	Categoria	Base de Cálculo ("ap" = af + e)	Provisionamento Mensal - "k"	Percentual - "ag2"	Custo Demissão por Justa Causa "au3" = au/4	Valor Aviso Prévio Trabalhado "aq" = (ap*k*ag2) + au3
1	Auxiliar de Arquivo	R\$ 3.714,95	8,33%	19,24%	R\$ 0,45	R\$ 60,01
2	Líder de Equipe	R\$ 3.786,07	8,33%	19,24%	R\$ 0,46	R\$ 61,17

* Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 (sem a incidência dos encargos previdenciários correspondentes ao GPS). Considera-se a duração média do contrato de trabalho de 12 meses

Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado				
Ordem	Categoria	Valor Aviso Prévio Trabalhado "aq"	GPS, FGTS e outras contribuições "an"	Valor da Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado ("ar" = aq*an)
1	Auxiliar de Arquivo	R\$ 60,01	36,80%	R\$ 22,08
2	Líder de Equipe	R\$ 61,17	36,80%	R\$ 22,51

Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado						
Ordem	Categoria	FGTS "am"	Percentual da Multa - "an"	Percentual - "ag2"	Custo Demissão por Justa Causa "au4" = au/4	Valor Multa Aviso Prévio Trabalhado "as" = (am*an*ag2) + au4
1	Auxiliar de Arquivo	R\$ 144,21	40,00%	19,24%	R\$ 0,45	R\$ 11,55
2	Líder de Equipe	R\$ 147,83	40,00%	19,24%	R\$ 0,46	R\$ 11,84
Observação: 40% refere-se à multa do FGTS (Lei 8.036/90 - art. 18, § 1º)						

Submódulo 3.3 - Demissão por justa causa*	
*Corresponde ao cálculo das provisões incorporadas para adicional de férias e 13º salário que não são devidas no caso de demissão por justa causa, sendo valor	

negativo. O cálculo foi feito assumindo que as demissões por justa causa têm distribuição uniforme ao longo do ano.

Base de cálculo para demissão por justa causa

Ordem	Categoria	Valor provisionado do 13º Salário - "g"	Valor provisionado do Adicional de Férias - "l"	Base de Cálculo para Demissão por Justa Causa "at" = g+l
1	Auxiliar de Arquivo	R\$ 150,22	R\$ 50,07	R\$ 200,29
2	Líder de Equipe	R\$ 153,99	R\$ 51,33	R\$ 205,32

Submódulo 3.3 - Custo da demissão por justa causa

Ordem	Categoria	Base de Cálculo "at"	Percentual - "ah"	Custo Demissão por Justa Causa "au" = at*ah
1	Auxiliar de Arquivo	R\$ 200,29	0,90%	R\$ 1,80
2	Líder de Equipe	R\$ 205,32	0,90%	R\$ 1,85

TOTAL - Módulo 3 - Provisão para rescisão

Ordem	Categoria	Submódulo 3.1 "av" = ak+al+ao	Submódulo 3.2 "ax" = aq+ar+as	Provisão para Rescisão "ay" = av+ax
1	Auxiliar de Arquivo	R\$ 64,88	R\$ 93,64	R\$ 158,52
2	Líder de Equipe	R\$ 66,12	R\$ 95,52	R\$ 161,64

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Reposição do Profissional Ausente - Número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento

Categoria	Incidência Anual* - "az"	Duração legal da ausência (em dias)* - "ba"	Proporção dias afetados "bb" = 260/365 dias	Dias de reposição - "bc" = bc*bd*be
Férias	1,0000	30	71,23%	21,3690
Ausência justificada	1,0000	1	71,23%	0,7123
Acidente trabalho	0,0922	15	71,23%	0,9851
Afastamento por doença	1,0000	5	71,23%	3,5615
Consulta médica filho	0,1344	2	71,23%	0,1915
Óbitos na família	0,0305	2	71,23%	0,0435
Casamento	0,0118	3	71,23%	0,0252
Doação de sangue	0,0200	1	71,23%	0,0142
Testemunho	0,0040	1	71,23%	0,0028
Paternidade	0,0325	20	71,23%	0,4630
Maternidade	0,0028	180	71,23%	0,3590
Consulta pré-natal	0,0002	6	71,23%	0,0009

* Fonte: Caderno Técnico - Limpeza - SC (Disponível em: https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-tecnicos-e-valores-limites/cts-2019/ct_lim_sc_2019.pdf). Fora adotado do Caderno Técnico em virtude do mesmo balizar as demais contratações neste sentido no estado, bem como não haver dados estatísticos de contratos similares na municipalidade para estipulação dos valores.

* A duração legal da ausência, considera-se 180 dias em função de eventual cadastro da empresa como empresa cidadã.

Observação:

O Custo de Reposição do Profissional Ausente corresponde ao valor que será pago a um empregado repositor sempre que o empregado residente estiver ausente.

<i>1º Calcula-se a necessidade de reposição do profissional em dias:</i>
<i>Categoria - Direito assegurado ao trabalhador, previsto na legislação trabalhista vigente, para os quais haverá necessidade de reposição do profissional por parte da empresa contratada.</i>
<i>Incidência Anual - Probabilidade de ocorrência de ausência do profissional residente quando será necessária a presença de um repositor.</i>
<i>Proporção dias afetados (PDA) - Considera a proporção de dias úteis que poderão ser afetados pelo afastamento. Considera a média de 260 dias úteis por ano. Portanto: $260/365 = 71,23\%$</i>
<i>O Custo de Reposição do Profissional Ausente do "Caderno Técnico - Limpeza - SC" que utiliza como parâmetro a carga horária de 44 horas semanais, foram consideradas para todas as jornadas.</i>
<i>Dias de reposição - Quantidade provável de dias afetados pelo afastamento do profissional no ano. Foi considerada 4 casas após a virgula, seguindo o mesmo padrão da incidência anual</i>

BASE LEGAL PARA OS AFASTAMENTOS PREVISTOS
Férias: Art. 129 da CLT
<i>"Art. 129 - Todo empregado terá direito anualmente ao gozo de um período de férias, sem prejuízo da remuneração (Redação dada pelo Decreto-lei nº 1.535 de 13.04.1977)</i>
<i>Ausência justificada: considera-se até 1 dia por ano, conforme estudo FIA 2014/15.</i>
<i>Ausência Legal: Art. 473 da CLT:</i> <i>"I - até 2 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua carteira de trabalho e previdência social, viva sob sua dependência econômica;</i> <i>II - até 3 (três) dias consecutivos, em virtude de casamento;</i> <i>(...)</i> <i>IV - por um dia, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada;</i> <i>(...)</i> <i>VIII - pelo tempo que se fizer necessário, quando tiver que comparecer a juízo.</i> <i>X - até 2 (dois) dias para acompanhar consultas médicas e exames complementares durante o período de gravidez de sua esposa ou companheira;</i> <i>XI - por 1 (um) dia por ano para acompanhar filho de até 6 (seis) anos em consulta médica."</i>
<i>Acidente de Trabalho: § 2º do art. 43 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991.</i> <i>"Art. 43 (...)</i> <i>§ 2º Durante os primeiros quinze dias de afastamento da atividade por motivo de invalidez, caberá à empresa pagar ao segurado empregado o salário. "</i>
<i>Afastamento Paternidade: inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008.</i> <i>"Art. 1º É instituído o Programa Empresa Cidadã, destinado a prorrogar:</i> <i>II - por 15 (quinze) dias a duração da licença-paternidade, nos termos desta Lei, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. (Incluído dada pela Lei nº 13.257, de 2016)."</i>
<i>Afastamento Maternidade: inciso I do art. 1º da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008</i> <i>"Art. 1º É instituído o Programa Empresa Cidadã, destinado a prorrogar:</i> <i>I - por 60 (sessenta) dias a duração da licença-maternidade prevista no inciso XVIII do caput do art. 7º da Constituição Federal;"</i>

Custo diário para o repositor				
Ordem	Categoria	Base de Cálculo "bd" = e+af+ay	Divisor do dia - "be"	Custo Diário Repositor "bf" = bd/be
1	Auxiliar de Arquivo	R\$ 3.873,47	30	R\$ 129,12
2	Líder de Equipe	R\$ 3.947,71	30	R\$ 131,59
Observação:				
<i>2º - Calcula-se o custo de um empregado por dia:</i> <i>Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3.</i> <i>Divisor do dia: Por se tratar de jornadas de trabalho nas quais recebem por mês, aplica-se o divisor de dia apresentado no art. 64 da CLT:</i> <i>"Art. 64 - O salário-hora normal, no caso de empregado mensalista, será obtido dividindo-se o salário mensal correspondente à duração do trabalho, a que se refere o art. 58, por 30 (trinta) vezes o número de horas dessa duração. "</i> <i>Custo diário: Base de cálculo ÷ Divisor do dia.</i>				

Custo Anual de Reposição do Profissional Ausente "bg" = bc*bf			
Ausência	Dias de reposição – "bc"	Auxiliar de Arquivo	Líder de Equipe
Férias	21,3690	R\$ 2.759,17	R\$ 2.811,95
Ausência			

Ausência justificada	0,7123	R\$ 91,97	R\$ 93,73
Acidente trabalho	0,9851	R\$ 127,20	R\$ 129,63
Afastamento por doença	3,5615	R\$ 459,86	R\$ 468,66
Consulta médica filho	0,1915	R\$ 24,73	R\$ 25,20
Óbitos na família	0,0435	R\$ 5,62	R\$ 5,72
Casamento	0,0252	R\$ 3,25	R\$ 3,32
Doação de sangue	0,0142	R\$ 1,83	R\$ 1,87
Testemunho	0,0028	R\$ 0,36	R\$ 0,37
Paternidade	0,4630	R\$ 59,78	R\$ 60,93
Maternidade	0,3590	R\$ 46,35	R\$ 47,24
Consulta pré-natal	0,0009	R\$ 0,12	R\$ 0,12
TOTAL		R\$ 3.580,24	R\$ 3.648,74

TOTAL - Módulo 4 - Custo Mensal de Reposição do Profissional Ausente "bh"=bg/12 meses		
Ausência	Auxiliar de Arquivo	Líder de Equipe
Férias	R\$ 229,93	R\$ 234,33
Ausência justificada	R\$ 7,66	R\$ 7,81
Acidente trabalho	R\$ 10,60	R\$ 10,80
Afastamento por doença	R\$ 38,32	R\$ 39,06
Consulta médica filho	R\$ 2,06	R\$ 2,10
Óbitos na família	R\$ 0,47	R\$ 0,48
Casamento	R\$ 0,27	R\$ 0,28
Doação de sangue	R\$ 0,15	R\$ 0,16
Testemunho	R\$ 0,03	R\$ 0,03
Paternidade	R\$ 4,98	R\$ 5,08
Maternidade	R\$ 3,86	R\$ 3,94
Consulta pré-natal	R\$ 0,01	R\$ 0,01
Total	R\$ 298,34	R\$ 304,08

TOTAL - Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS (valores mensais por empregado)		
Ordem	Categoria	Uniformes e EPIs completo "bi"
1	Auxiliar de Arquivo	R\$ 54,46
2	Líder de Equipe	R\$ 54,46

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - CITL*		
CI - "bj"	Custos Indiretos	3,00%
L - "bk"	Lucro antes do Imposto de Renda**	6,79%
	Tributos	
	T.1. Tributos Federais (PIS)	1,65%
	T.1. Tributos Federais (COFINS)	7,60%
	T.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%
	T.3. Tributos Municipais (ISS)***	2,50%
T - "bi"	Total de tributos	11,75%

*Fonte: Caderno Técnico - Limpeza - SC - Disponível em:

https://antigo.comprasgovernamentais.gov.br/images/conteudo/ArquivosCGNOR/Cadernostecnicos/Cadernos2019/CT_LIM_SC_2019.pdf

Para a obtenção do preço de referência para contratação de um posto de serviço, é necessário acrescentar ao Custo Total do empregado os Custos Indiretos, Tributos e Lucro. O percentual referente ao CITL utilizados tem por base a metodologia adotada pela FIA em estudos desenvolvidos em 2014/2015 Os índices utilizados pela FIA para o cálculo do CITL tem origem nos estudos elaborados pelo Governo do Estado de SP, Ministério Público e Supremo Tribunal Federal sem, contudo, serem limitadores.

** Lucro antes do Imposto de Renda (L): 6,79%. Fonte: Caderno Técnico - Limpeza - SC - Disponível em:

https://www.comprasgovernamentais.gov.br/images/conteudo/ArquivosCGNOR/Cadernostecnicos/Cadernos2019/CT_LIM_SC_2019.pdf

*** Lei complementar nº 155, de 19 de dezembro de 2003. Tabela de ISS, item 17.5

TOTAL - Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro				
			Percentual Custo	Custo

Ordem	Categoria	Base de cálculo ("bm"=e+af+ay+bh+bi)*	Indireto, Tributos e Lucro** "bn"=((1+bj) / (1-bl- bk)) - 1)	Custo Indireto, tributos e Lucro "bo"=bm*bn
1	Auxiliar de Arquivo	R\$ 4.226,27	26,44%	R\$ 1.117,43
2	Líder de Equipe	R\$ 4.306,25	26,44%	R\$ 1.138,57
Observação:				
* Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.				
** Percentual do CITL: obtido através da fórmula adotada pela FIA: CITL = ((1+CI) / (1 - T - L)) - 1				
Valor = Custo Total x % CITL				

QUADRO RESUMO DO CUSTO											
Ordem	Categoria	Módulo 1 - Composição da Remuneração - "e"	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários - "af"	Módulo 3 - Provisão para Rescisão - "ay"	Módulo 4 - Custo da Reposição do Profissional Ausente - "bh"	Módulo 5 - Insumos Diversos - "bi"	Subtotal "bp"	Módulo 6 - Custos indiretos, Tributos e Lucro - "bo"	VALOR TOTAL EMPREGADO (R\$) "bq"=bp+bo	Quantidade de pessoas por posto "br"	Valor por Posto de Trabalho (R\$) "bs"=bq*br
1	Auxiliar de Arquivo	R\$ 1.802,6500	R\$ 1.912,3000	R\$ 158,5200	R\$ 298,3400	R\$ 54,46	R\$ 4.226,2700	R\$ 1.117,43	R\$ 5.343,7000	1	R\$ 5.343,70
2	Líder de Equipe	R\$ 1.847,8800	R\$ 1.938,1900	R\$ 161,6400	R\$ 304,0800	R\$ 54,46	R\$ 4.306,2500	R\$ 1.138,57	R\$ 5.444,8200	1	R\$ 5.444,82

Obs: Todos os valores foram arredondados seguindo a regra geral de 2 casas após a vírgula



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Andress Mertens Garcia, Servidor(a) Público(a)**, em 20/03/2025, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Pavinatto, Gerente**, em 20/03/2025, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024848841** e o código CRC **3C0D2879**.